



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente procedimento é a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**, observada às especificações e condições deste Termo de Referência, que será parte integrante e indissolúvel do processo que dele se originar, independentemente de qualquer reprodução.

2. ESPECIFICAÇÃO / MENOR PREÇO

Item	Descrição	Unid	Qtd	LIFE DISTRIBUIDORA	DISTRIBUIDOR A DE AGUAS E BEBIDAS JE	VITÓRIA COMERCIAL LTDA	Menor preço
01	Água Mineral 20 lts (recarga)	GL	96	R\$ 10,00	R\$ 10,25	R\$ 10,50	R\$ 10,00
			Totais	R\$ 960,00	R\$ 984,00	R\$ 1.008,00	R\$ 960,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao fornecedor de acordo com a entrega do material, e com a contra apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) correspondente atestada(s) e liquidada(s);

b) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço na Sede da Câmara Municipal, situada na Praça Leandro Maciel, s/n- CEP: 49.517-000- Pinhão/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – Justifica-se a contratação do fornecimento de água mineral, em virtude da premente necessidade de manter os serviços diversos ofertados pela Câmara Municipal de Pinhão/SE a nossa população, pelos motivos abaixo:

CONSIDERANDO, que tal fornecimento é essencial para o consumo dos servidores, vereadores e demais pessoas que frequentam o recinto tanto nas sessões legislativas quanto no expediente normal durante a semana.

Pinhão/SE, 14 de abril de 2023.


Ney Paulo Andrade Almeida
Setor: Secretaria Geral da Câmara